



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00515/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2025

Assunto: Pré-Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra a ser construída – Barragem Bom Jesus do Kuluene - Código SNISB nº 35489

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e sua atualização pela Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

Observação: No pedido de requerimento foi solicitado à classificação quanto à Segurança e Outorga de Obra Hidráulica da Barragem, para acumulação de água de usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, localizada nas Coordenadas Geográficas 13º 20' 51,19" S e 53º 03' 39,44" O, CAR MT6858/2017, no município de Gaúcha do Norte/MT. O barramento a ser construído apresentará uma área de reservatório de 215.615,36 m², volume de 742.781,11 m³, e altura do maciço de 5,50 metros. Como forma de verificação, procedeu-se à análise das imagens de satélite disponíveis no banco de dados da SEMA, não sendo constatada a existência de qualquer estrutura de barramento previamente construída no local. Dessa forma, em conformidade com o art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, ressalta-se que, para fins de construção de barragens, deve ser realizada pré-classificação quanto à segurança, com base no Dano Potencial Associado (DPA), objeto do presente parecer.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de pré-classificação quanto à Segurança de barragem de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Cyll Participações Societárias S.A, assinado digitalmente, cujo CNPJ possui o nº 20.685.933/0001-77, referente à solicitação de

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202500515A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Classificação quanto à Segurança de Barragem a ser construída no Município de Gaúcha do Norte/MT (Fls. 3 e 4);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 7).
 - Cópia do comprovante de pagamento em referência à vistoria in loco (Fl. 231).
 - Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.993 de 21 de maio de 2025 (Fl. 19);
 - Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT6858/2017 em referência à propriedade Fazenda Bom Jesus do Kuluene, área de 23.639,0868 ha (Fls. 55 e 56);
 - Cópia dos documentos do proprietário: Carlos Crespi Corradi – Registro Geral (Fl. 54), Comprovante de endereço (Fl. 57);
 - Cópia do registro das matrículas nº 3.327 (Fls. 58 e 64), nº 16.854 (Fls. 65 e 70) e nº 16.882 (Fls. 71 a 75);
 - Cópia dos documentos do responsável técnico: Giovane Almondes Aderção – CNH (Fl. 77), comprovante de endereço (Fl. 78);
 - Cadastro técnico estadual de serviços e consultorias ambientais (Fl. 76);
- No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:
- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 5 a 14);
 - Croqui de localização da barragem (Fl. 91);
 - Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil e de segurança de trabalho **Giovane Almondes Anderção** (RNP nº 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: Estudo de caracterização de bacias hidrográficas, Levantamento de barragens de terra, Projeto de barragens de terra, Dimensionamento de barragens de terra, Laudo de barragens de terra e Projeto de obras fluviais vertedores. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: estudo hidrologico, ruptura e mancha de inundação da barragem.. (ART n.º 1220250100666) (Fl. 15);
 - Projeto e dimensionamento da barragem de terra (Fls. 79 a 146);
 - Memorial de cálculo dos filtros (Fls. 234 a 239);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Estudo Topográfico e Hidrológico (Fls. 93 a 121);
- Estudos de estabilidade do maciço do barramento (Fls. 149 a 165);
- Memorial de cálculo de dimensionamento das estruturas: Descarregador de fundo (Fls. 123 a 127) – Vertedor (Fls. 128 a 133) – Dissipador de energia (Fls. 133 a 146);
- Cronograma de Obras (Fl. 185);
- Pranchas do projeto da barragem: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento e detalhes das estruturas hidráulicas (Fls. 214 a 220);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 189 a 213).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão social:	Cyll Participações Societárias S.A
CPF/CNPJ:	20.685.933/0001-77
Localização do empreendimento:	Para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima cerca de 32,50 Km do barramento, Gaúcha do Norte – MT. Siga na direção Leste pela MT - 427 por aproximadamente 32,50 Km até chegar a sede do empreendimento na Fazenda Bom Jesus do Kuluene. (Fl. 91).
Nº CAR:	MT6858/20127
Município/UF:	Gaúcha do norte (Fl. 55)
Finalidade do barramento:	Paisagismo (Fl. 6)
Situação do empreendimento:	Projeto
Nome do Curso d'água barrado:	Curso sem denominação /Afluente no Rio Culuene
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG A- 9 – Alto Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	29,60 (Fl. 6)
Índice de pluviosidade**:	1625,36





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barragem Bom Jesus do Kuluene
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:13°20'51,19"S Long:53°03'39,44"O
Altura máxima projetada (m)	5,50 (Fl. 6)
Borda livre (m)	0,50
Cota do coroamento (m)	313,50 (Fl. 6)
Comprimento do coroamento (m)	293,19 (Fl. 6)
Largura média do coroamento (m)	5,50 (Fl. 6)
Tipo estrutural	Terra Homogênea (Fl. 6)
Tipo de fundação	Solo residual (Fl. 8)
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 312,2 (Fl. 166)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) 313,00 (Fl. 166)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 182.982,05/18,298(Fl. 166)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 532.282,84/0,53228284 (Fl. 166)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 215.615,36/21,561536 (Fl. 166)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) 742.781,11/0,74278111 (Fl. 166)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	36,96/500 (Fl. 121)
Estrutura hidráulica existente (Tipo, forma e material empregado):	Descarregador de fundo, sobre a base do barramento principal, será instalado um monge com duas fileiras com tubo de 1,00 m de diâmetro de concreto. A declividade estipulada foi de aproximadamente 1,0%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos revestidos em concreto em bom estado de conservação. (Fls. 123 a 124).
Vazão da estrutura (m³/s)	4,52 (Fl. 123)
Cota da soleira (m)	308,50 (Fl. 219)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 08/10/2025 às 17:38:55 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 08/10/2025 às 17:41:20.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 31168171-3066 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31168171-3066>



SEMAPAR202500515A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura hidráulica existente (Tipo, forma e material empregado): Para atender a demanda da vazão de projeto de um tempo de retorno de 500 anos foi optado pelo dimensionamento de um vertedor em formato trapezoidal tipo soleira livre, realizado em terra, com dimensionamento capaz de suportar a vazão que falta para a vazão máxima de projeto proveniente a um tempo de retorno de 500 anos. A base do vertedor terá uma largura de 8,00m, com a soleira estabelecida na cota 312,20m, para atender a vazão máxima proveniente de um tempo de retorno de 500 anos, foi estabelecido uma lâmina de água de 80cm acima da soleira do vertedor, ficando como a cota do nível máximo maximorum em 313,00m, com uma folga em 0,50 m até a crista do barramento na cota 313,50 m. O vertedor será realizado em concreto com isso foi estabelecido um coeficiente de runoff de 0,013 para canais em bons estados, e foi proposto uma inclinação de aproximadamente 1,00%. O comprimento do vertedor foi estabelecido com as condições topográficas do local de implantação, estabelecido em aproximadamente 5,50m. (Fls. 128 a 129).

Vazão da estrutura (m³/s)	37,57 (Fl. 131)
Cota da soleira (m)	312,20 (Fl. 128)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural

A análise da estabilidade do barramento é de total importância, nesta são verificados os fatores de segurança mínimos (FS_{mín}) dos taludes nas etapas de final de construção, regime de enchimento, regime de operação e rebaixamento rápido (GARCÍA, 2013), além da análise sísmica (Fl. 152). Para realização das simulações numéricas, foi utilizado um software, que permite a análise da estabilidade dos taludes da barragem pelo Método de Morgenstern & Price (1965). Esse método foi o escolhido por ser considerado rigoroso (Fl. 153). Como metodologia de busca das superfícies, tanto para as análises determinísticas como probabilística, utilizou-se a opção “Grades e raios” com uma malha de refinamento 20x20 e raios com refinamento de 20, paralelos aos taludes de montante e jusante (Fl. 154). Para a seção típica da barragem foi dimensionado um maciço de 5,50m de altura na sua seção máxima, projetado talude de montante com inclinação de 2,75:1 e talude de jusante 2,25:1 (Fl. 155). O ensaio de permeabilidade a carga variável foi realizado seguindo as prescrições da seguiram as prescrições da NBR 14545 (ABNT, 2000). Foi realizado em um corpo de prova compactado com energia Proctor Normal e uma umidade ótima que foi retirado em um local próximo ao local de estudo. A permeabilidade encontrada para o solo ensaiado compactado em umidade ótima um $k = 2,37 \times 10^{-9} \text{m/s}$ (Fl. 156). Foram analisadas as etapas críticas de uma barragem, a etapa de final de construção de jusante e montante, primeiro enchimento montante, regime de operação jusante, rebaixamento rápido montante e abalo sísmico jusante (Fl. 157). FS_{mín} de Montante e Jusante respectivamente 3,819 e 2,349 maiores que os permitidos. Ou seja, esta etapa não é crítica para a estabilidade da barragem com essa configuração geométrica (Fl. 159). O FS_{mín} da etapa de operação é de 2,133, sendo superior ao mínimo recomendado na literatura técnica (Fl. 160). Observou-se que a vazão máxima na saída do filtro vertical é de $3,4 \times 10^{-7} \text{m}^3/\text{s}$ que é uma vazão mínima devido a natureza impermeável do material do barramento. As perdas de carga estão sendo representadas pelas linhas equipotenciais com uma queda de 0,5 em 0,5 metros (Fl. 125). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).





4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'PEQUENO'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução ANA nº 132/2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi realizada utilizando o software HECRAS, que permite a simulação da simulação dos escoamentos provenientes do rompimento da barragem e a criação de mapas de inundação com base no Modelo Digital de Elevação (MDE), feito com o auxílio do software QGIS. O responsável técnico apresentou o pior caso de rompimento da barragem, ou seja, a ruptura hipotética, por





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

transbordamento, do barramento, ocorrendo durante uma cheia extrema na bacia hidrográfica (Fls. 200 a 201).

Com base no volume estimado, no nível d'água e na altura da barragem, foi calculado o comprimento necessário, resultando no delineamento da área inundada com uma distância percorrida de aproximadamente 6,32 km a partir da barragem (Fl. 201). A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono na Figura 8, abrange uma extensão de 38,0 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA). É importante ressaltar que o eventual rompimento não impacta quaisquer infraestrutura ou edificação a jusante. (Fl. 202).

A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 203 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (≤ 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	INEXISTENTE (Não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/ transitando na área afetada a jusante da barragem) (0)	0
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		02

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, estabelece que quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador com base em aspectos próprios da barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente.

Nesse contexto, critérios gerais, como a forma como a barragem será construída, não serão pontuados no momento da Pré-classificação. **A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).**

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Comprimento (b)		
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)		
Tipo de fundação (d)		
Idade da barragem (e)		
Vazão de projeto (f)		
CT = Somatória (a até f) -		

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)		
Percolação (i)		
Deformações e Recalques (j)		
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)		
Eclusa (l)		
EC = Somatória (g até l)		-





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)		
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)		
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)		
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)		
PS = Somatória (n até r)		-

4.4 RESUMO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

A Pré-classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da pré-classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da pré-classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barragem Bom Jesus do Kuluene
RAZÃO SOCIAL:	CYLL PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A

II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).
2	Estado de Conservação (EC)	
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		-





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		
II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		02
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		-
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO

5. PARECER

A solicitação de pré-classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo. Quanto à Categoria de Risco (CRI), ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

Considerando o exposto, **recomenda-se o deferimento da pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.**

A finalização do processo de classificação da barragem a construir se dará após o primeiro enchimento, quando da análise conjunta do DPA e do CRI da mesma.

Como a barragem está localizada em rio de Domínio Estadual foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) conforme código nº 35489.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

É ressaltado que a gestão de segurança da barragem e a reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento são de responsabilidade do empreendedor, independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deve permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Este parecer não autoriza a realização de obras e projetos propostos, no qual só poderá ser iniciada após emissão das respectivas licenças ambientais como determinar o setor responsável. As obras de construção demandam supressão de vegetação e intervenções em áreas de preservação permanente, fato que precede a obrigatoriedade de licença ambiental especial emitida pela SEMA para obra e infraestrutura; através da Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços. Esta prerrogativa tem como base legal a Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, Art. 2º, parágrafo VII; e a Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, Art. 24, parágrafo VII.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da Pré-classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1. Inspeção de Segurança Especial (ISE)*	Setembro/2026 (Conforme cronograma de obra)
2. Estudos de Estabilidade dos Taludes*	Setembro/2026 (Conforme cronograma de obra)
3. Apresentar o projeto ‘ <i>As Built</i> ’ após conclusões das obras do barramento e relatório fotográfico da execução.*	Setembro/2026 (Conforme cronograma de obra)

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta Gerência dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1. O relatório de Inspeção de Segurança Especial deve seguir o art. 17 da Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023, que descreve que “o produto final da ISE é um Relatório detalhado, com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, que deverá apresentar o conteúdo mínimo conforme Anexo II”.

2. O estudo referente à estabilidade dos taludes a montante e a jusante da barragem. Além disso, pode ser apresentada uma Declaração de Condição de Estabilidade da Barragem, que deve ser assinada tanto pelo empreendedor quanto pelo responsável técnico pela elaboração do documento. Juntamente com a declaração, é crucial incluir uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional. A análise deve incluir a determinação da segurança crítica de ruptura e do coeficiente de segurança, abrangendo diversas situações, como operação normais, nível máximo do reservatório, nível máximo do reservatório com consideração para cargas sísmicas e rebaixamento rápido do reservatório.

3. Protocolizar os projetos ‘*As Built*’ após conclusões das obras de construção do barramento, procedimento essencial que deve ser realizado ao término da obra. Esse documento contém todas as informações da construção, garantindo que o projeto final reflita fielmente a estrutura construída. Além disso, apresentar o relatório fotográfico da execução e conclusão do serviço.

Por fim, segue também anexo o Ato de Pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



PORTARIA DE PRÉ - CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.476 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Pré-classificar a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente no Rio Culuene UPG A- 09 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Gaúcha do Norte, empreendedor Cyll Participações Societárias S.A.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00515/2025/GSB/SEMA, de 08 de outubro de 2025, do processo SIGADOC 2025/19427

RESOLVE:

Art. 1º Pré-classificar a Barragem localizada na Fazenda Bom Jesus do Kuluene, no município de Gaúcha do Norte ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35489
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- IV. Empreendedor: Cyll Participações Societárias S.A - CNPJ: 20.685.933/001-77
- V. Município/UF: Gaúcha do Norte /MT;
- VI. Coordenadas Geográficas: 13°20'51,19"S, 53°03'39,44"W
- VII. Altura (m): 5,50
- VIII. Volume (hm³): 0,742
- IX. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente no Rio Culuene UPG A- 09 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00515/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Epígrafe: Portaria nº1.475 de 13 de outubro de 2025.

Código do SNISB:35487

Empreendedor: Fazenda Schneider/ Fazenda Aline

Característica: Tipo Reservatório Pulmão.

Município: Querência/MT

Coordenadas geográficas:12°37'53,9"S e 52°13'25,71"W

Classificação: D

Epígrafe: Portaria de pré-classificação nº 1.476 de 13 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35489

Empreendedor: Cyll Participações Societárias S.A

Característica: barramento.

Curso d'água: existente no córrego sem denominação, afluente no Rio Culuene ,UPG A- 09 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica

Município: Gaúcha do Norte/MT

Coordenadas geográficas:13°20'51,19"S e 53°03'39,44"W

Classificação: DPA Baixo e Volume Pequeno.

Epígrafe: Portaria nº 1.477 de 13 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35396

Empreendedor: Gilberto Eglair Possamai

Característica: barramento.

Curso d'água: existente no Córrego Jacarezinho, UPG P - 04 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai.

Município: Rosário Oeste/MT

Coordenadas geográficas:14°40'52"S e 55°48'57,40"W

Classificação: B

Epígrafe: Portaria nº 1.478 de 13 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35491

Empreendedor: Fazenda Scheneider Ltda.

Característica: Tipo Reservatório Pulmão

Município: Querência/MT

Coordenadas geográficas:12°32'58,4"S e 52°15'59,18"W

Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.479 de 14 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35490

Empreendedor: Agropecuária São Francisco S.A

Característica: barramento.

Curso d'água: existente no córrego sem denominação, UPG A - 10 - Ronuro, Bacia Hidrográfica do Paraguai.

Município: Nova Ubiratã/MT

Coordenadas geográficas:13°06'56,57"S e 54°56'45,07"W

Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.477 de 13 de outubro de 2025.

Código do SNISB: 35396

Empreendedor: Gilberto Eglair Possamai
Característica: barramento.
Curso d'água: existente no Córrego Jacarezinho, UPG P - 04 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai.
Município: Rosário Oeste/MT
Coordenadas geográficas:14°40'52"S e 55°48'57,40"W
Classificação: B

Epígrafe: Portaria nº 1.480 de 14 de outubro de 2025.
Código do SNISB: 35507
Empreendedor: Maria Adriana Ribeiro Bocchi
Característica: barramento.
Curso d'água: existente no Córrego Cabeceira Comprida, UPG A - 13 - Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica.
Município: São José do Rio Claro/MT
Coordenadas geográficas:13°46'29,00"S e 57°03'06,9"W
Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.482 de 14 de outubro de 2025.
Código do SNISB: 35534
Empreendedor: Ildo Botton
Característica: barramento.
Curso d'água: existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Juruena, UPG A - 11 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica.
Município: Sorriso/MT
Coordenadas geográficas:13°11'52,51"S e 55°21'39,59"W
Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.483 de 14 de outubro de 2025.
Código do SNISB: 35535
Empreendedor: José Abílio Junges
Característica: barramento.
Curso d'água: existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Darro ou Feio, UPG A - 8 - Suiá- Miçu, Bacia Hidrográfica Amazônica.
Município: Querência/MT
Coordenadas geográficas:12°51'32,31"S e 52°16'37,27"W
Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.510 de 15 de outubro de 2025.
Código do SNISB: 35382
Empreendedor: Robeca Participações Ltda.
Característica: barramento.
Curso d'água: existente no córrego sem denominação, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins- Araguaia.
Município: Nova Xavantina/MT
Coordenadas geográficas:14°49'7,83"S e 52°04'24,50"W
Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.511 de 15 de outubro de 2025.
Código do SNISB: 8033
Empreendedor: Luiz Arnaldo Ambiel
Característica: barramento.
Curso d'água: existente no córrego sem denominação, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica.
Município: Lucas do Rio Verde/MT
Coordenadas geográficas:12°45'23,68"S e 56°06'17,15"W
Classificação: D

Epígrafe: Portaria nº 1.512 de 15 de outubro de 2025.
Código do SNISB: 35175

Empreendedor: Francis Douglas Deliberali
Característica: barramento.
Curso d’agua: existente no Córrego Ribeirão Chimbica, afluente do Rio das Mortes, UPG TA - 4 - Sub-Bacia do Rio Araguaia, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
Município: Primavera do Leste/MT
Coordenadas geográficas:15°16’52,30”S e 54°17’31,37”W
Classificação: D

Epígrafe: Portaria de pré-classificação nº 1.516 de 16 de outubro de 2025.
Código do SNISB: 35359
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.
Característica: barramento.
Curso d’agua: existente no Córrego Cabo Xixi, afluente do Rio Verde, UPG A - 11- Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica.
Município: Lucas do Rio Verde/MT
Coordenadas geográficas:13°03’19,75”S e 55°56’28,79”W
Classificação: B

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT